



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 042/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2020, foi homologado o Pregão Eletrônico – Registro de Preços 042/2020 – PMA, pelo Decreto 121/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 05/08/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o **DETTOR DA ATA**: a Empresa: **IRMAOS FLACH LTDA**, CNPJ nº 08.774.832/0001-77, localizada na Rua ABC, 300 Bairro Zwieter, CEP: 98.919-000, na cidade de Boa Vista do Sul, neste ato representada pelo Sr. **Bernardo Andres Flach**, portador do RG nº 10.878.340-97/SSP/PR E do CPF nº 827.447.770-72, residente na cidade de Boa Vista do Sul, a saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
- 1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de empresa **Contratação de empresa para Fornecimento de materiais pneumáticos e prestação de Serviços de Recapagem para manutenção da frota municipal.**
- 1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, com início no dia 05 de Agosto de 2020 e término no dia 05 de fevereiro de 2021.

Altônia, 05 de Agosto de 2020.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2020 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2020

LOTE	ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	v. unitário
1	10	40	UNID	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO -PNEUS NOVOS NAS	XBRÍ / CARGO PLUS	R\$ 425,00
1	21	12	UNID	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO PNEUS NOVOS NAS	MAGGION	R\$ 485,00
1	24	80	UNID	RECURSOS PARA CONSUMO USO SEM CAMARA	MAGGION	R\$ 1.955,00
1	37	4	UNID	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL: CARCACA LONA NARON, MATERIAL BANDA		
1	40	48	UNID	RECURSOS PARA CONSUMO USO SEM CAMARA	CINBERG	R\$ 1.110,00
1	41	48	UNID	CAMARA AR PNEU MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 1 000 X 20	MAGGION	R\$ 79,00
1	42	48	UNID	CAMARA AR PNEU MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 1 100 X 22	OBOM TRIGG	R\$ 93,00
1	43	12	UNID	CAMARA AR PNEU MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 90 X 20	MAGGION	R\$ 74,00
1	44	12	UNID	CAMARA DE AR 17,50, CERTIFICACAO DE QUALIDADE ISO 9 001	OBOM	R\$ 156,00
1	45	2	UNID	CAMARAS DE AR 14,9 28 CERTIFICACAO DE QUALIDADE ISO 9 001	MAGGION	R\$ 188,00
1	46	2	UNID	CAMARAS DE AR 16,8 34 CERTIFICACAO DE QUALIDADE ISO 9 001	OBOM	R\$ 217,00
1	47	2	UNID	CAMARAS DE AR 23 30 CERTIFICACAO DE QUALIDADE ISO 9 001	OBOM	R\$ 370,00
1	48	2	UNID	CAMARAS DE AR 12,588-18 CERTIFICACAO DE QUALIDADE ISO 9 001	OBOM	R\$ 100,00
1	53	12	UNID	PROTETORES 24R CERTIFICACAO DE QUALIDADE ISO 9 001	CARBETEIRO	R\$ 100,00
1	54	12	UNID	PROTETORES 24R CERTIFICACAO DE QUALIDADE ISO 9 001	CARBETEIRO	R\$ 44,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

REF. PREGÃO PRESENCIAL 033/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 26 dias do mês de junho de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 029/2020 – PMA modalidade Pregão Presencial 033/2020, pelo Decreto 0090/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 27/06/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o **DETTOR DA ATA**: a Empresa: **SEGANTIN & LIMA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 82.506.080/0001-16, neste ato representada pelo Sr. **Afonso Inareia Segantim**, portador (a) do RG nº 860.681/SSP/PR E do CPF nº. 045.007.509-59, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, a saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
- 1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de empresa **Fornecimento e instalação de peças elétricas automotivas para reparos necessários na frota municipal através de maior percentual de desconto do Sistema Audatex para as peças e Tabela Tempário para a Prestação de Serviços**
- 1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 10 de julho de 2020 e término no dia 09 de julho de 2021.
- 1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 033/2020 – Registro de Preços – PMA.
- 1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo **DETTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
- 1.5 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os

produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.

- 1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 033/2020 – PMA.
- 1.5.2 Os produtos desta licitação deverão ser fornecidos mediante solicitação do órgão responsável, no Pátio Rodoviário do Município de Altônia.
- 1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: **DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO**
- 1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 033/2020 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
 - 1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.
 - 1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
 - 1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
 - 1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 - 1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10 O **DETTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 029/2020 – Registro de Preços – PMA.
- 1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Claudenir Gervasone**, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 09 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

REF. PREGÃO PRESENCIAL 042/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2020

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2020, foi homologado o Pregão Eletrônico – Registro de Preços 042/2020 – PMA, pelo Decreto 121/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 05/08/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o **DETTOR DA ATA**: a Empresa: **IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELLI**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.805.667/0001-50, localizada na Rua João Batista nº 687 Bairro Portão CEP: 91070-000, na cidade de Curitiba Estado do Paraná neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Henrique Sentf**, portador do RG nº 7.619.672-9/SSP/PR E do CPF nº 033.061.289-10, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
- 1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de empresa **Contratação de empresa para Fornecimento de materiais pneumáticos e prestação de Serviços de Recapagem para manutenção da frota municipal.**
- 1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, com início no dia 05 de Agosto de 2020 e término no dia 05 de fevereiro de 2021.

Altônia, 05 de Agosto de 2020.



Jornal Umuarama Ilustrado no dia 05/08/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o **DETENTOR DA ATA: a Empresa: LUKAUTO, COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA. EPP**, CNPJ nº 13.545.473/0001-16, localizada na Rua Luiz Gallieri, 184 Sob 01 – Bairro Uberaba CEP: 81.560-340, na cidade de Curitiba Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. KAUE MUNIZ DO AMARAL**, portador do RG 10.117.444-1 SSP/PR e CPF nº. 074.127.859-66, residente na cidade de Umuarama Estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.2. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de empresa **Contratação de empresa para Fornecimento de materiais pneumáticos e prestação de Serviços de Recapagem para manutenção da frota municipal.**

Altônia, 05 de Agosto de 2020.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2020 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 056/2020

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR	EMPRESA	VALOR
1	UNID.	1	100,00	PREIUS NOVOS NAS MEDIAS COM CERTIFICADO INMETRO RADIAIS SEM CAMARA NAS MEDIAS 195/78 Ano 14	R\$ 499,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 219/2020.

Concede licença a servidora **CLAUDENICE APARECIDA HERRERA**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto contido na Lei Complementar Federal nº 064/90 de 18/05/1990,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **CLAUDENICE APARECIDA HERRERA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.4.020.347-8-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 03(três) meses de licença para fins de concorrer ao cargo eletivo de Vereador no pleito de 15 de novembro de 2020, conforme preceitua as legislações vigentes, a partir de 15/08/2020, sem prejuízos em seus vencimentos.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 220/2020.

Concede licença a servidora **SIMONE VIEIRA DA SILVA MOSCONI**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto contido na Lei Complementar Federal nº 064/90 de 18/05/1990,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **SIMONE VIEIRA DA SILVA MOSCONI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.8.727.545-0-PR, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde, 03(três) meses de licença para fins de concorrer ao cargo eletivo de Vereador no pleito de 15 de novembro de 2020, conforme preceitua as legislações vigentes, a partir de 15/08/2020, sem prejuízos em seus vencimentos.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 221/2020.

Concede licença a servidora **ANDREIA DE OLIVEIRA MAGRI**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto contido na Lei Complementar Federal nº 064/90 de 18/05/1990,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **ANDREIA DE OLIVEIRA MAGRI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.9.734.707-7-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-06**, lotada no Gabinete do Prefeito, 03(três) meses de licença para fins de concorrer ao cargo eletivo de Vereador no pleito de 15 de novembro de 2020, conforme preceitua as legislações vigentes, a partir de 15/08/2020, sem prejuízos em seus vencimentos.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 222/2020.

Concede licença ao servidor **LEONEL TOBAR**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto contido na Lei Complementar Federal nº 064/90 de 18/05/1990,

R E S O L V E,

Conceder ao servidor **LEONEL TOBAR**, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.294.298-0-PR, ocupante do cargo de **Motorista, Classe-II, Nível-20**, lotado na Secretaria de Saúde, 03(três) meses de licença para fins de concorrer ao cargo eletivo de Vereador no pleito de 15 de novembro de 2020, conforme preceitua as legislações vigentes, a partir de 15/08/2020, sem prejuízos em seus vencimentos.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 223/2020.

Concede licença ao servidor **JAIR DE OLIVEIRA**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto contido na Lei Complementar Federal nº 064/90 de 18/05/1990,

R E S O L V E,

Conceder ao servidor **JAIR DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº.695.847-PR, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos, Classe-II, Nível-24**, lotado na Secretaria de Saúde, 03(três) meses de licença para fins de concorrer ao cargo eletivo de Vereador no pleito de 15 de novembro de 2020, conforme preceitua as legislações vigentes, a partir de 15/08/2020, sem prejuízos em seus vencimentos.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 224/2020.

Concede licença a servidora **TERESA RECHE DI MARQUI MAESTÁ**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto contido na Lei Complementar Federal nº 064/90 de 18/05/1990,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **TERESA RECHE DI MARQUI MAESTÁ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.7.915.853-4-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-19**, lotada na **Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo**, 03(três) meses de licença para fins de concorrer ao cargo eletivo de Vereador no pleito de 15 de novembro de 2020, conforme preceitua as legislações vigentes, a partir de 15/08/2020, sem prejuízos em seus vencimentos.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 225/2020.

Concede licença ao servidor **VILTON DE SOUSA NERES**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto contido na Lei Complementar Federal nº 064/90 de 18/05/1990,

R E S O L V E,

Conceder ao servidor **VILTON DE SOUSA NERES**, portador da Cédula de Identidade RG nº.4.386.219-7-PR, ocupante do cargo de **Escriturário, Classe-II, Nível-32**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 03(três) meses de licença para fins de concorrer ao cargo eletivo de Vereador no pleito de 15 de novembro de 2020, conforme preceitua as legislações vigentes, a partir de 15/08/2020, sem prejuízos em seus vencimentos.

Registre-se,



Publique-se e,
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 226/2020

Concede licença Prêmio ao servidor **MARIO FUMIO MATSUMURA**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E,

Conceder ao servidor **MARIO FUMIO MATSUMURA**, portador da Cédula de Identidade RG-n.º. 1.285.888-PR, ocupante do cargo de **Motorista – Classe-II, Nível-18**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 45 (quarenta e cinco) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 09/02/2013/2018, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 31/08/2020 à 14/10/2020.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL
